



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**RESOLUÇÃO N° 089/2023**

Altera a Resolução nº 77/2020 que aprovou a Instrução Normativa nº 25/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, no âmbito deste poder Legislativo; faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica acrescido o Capítulo VII e o anexo I na Instrução Normativa nº. 025/2020, aprovada pela Resolução nº. 77/2020, com a seguinte redação:

**CAPÍTULO VII**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

*A Assessoria Jurídica a fim de assegurar a transparência e a responsabilidade na gestão pública, encaminhará ao Coordenador Geral para fins de conhecimento, a Prestação de Contas de suas atividades, enquanto estiver em teletrabalho, que será realizada semanalmente, relacionando todas as atividades realizadas pelo servidor durante o período, conforme modelo Anexo I.*

(...)

**ANEXO I**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

Servidor(a): \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Data de Entrada	Data de Entrega	Atividade	Número do Procedimento	Protocolo	Prazo

Recebido em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Recebido em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**Coordenador Geral**

**Presidente da Câmara**

Art. 2º. Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 13 de março de 2023.

*[Assinatura]*  
Ver. Arnaldo Gerhardt Neto

Presidente